



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

Alerta Epidemiológico Nº 03/2020 – Data: 03/06/2020

Assunto: Casos Novos de Sarampo na Bahia

A Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (Sesab), por meio da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (Divep), informa sobre a confirmação de 02 novos casos de sarampo na Bahia. Os referidos casos residem no município de Paripiranga, região Nordeste do estado, fronteira com o município de Simão Dias – Sergipe, que se encontra em surto ativo de sarampo. O primeiro caso, jovem de 25 anos, sexo feminino, com histórico vacinal, se deslocou para Simão Dias para tratamento, adoecendo em seguida, apresentando febre (13/03/2020), exantema (16/03/2020), tosse, gânglios retroauriculares/occipitais e cefaleia, sendo notificada a suspeita de sarampo pelo município de Simões Dias/Se. Teve contato com o segundo caso, parente próximo, também residente em Paripiranga, homem de 47 anos, não vacinado, que apresentou inicialmente quadro de febre (30/03/2020), tosse, coriza e conjuntivite. Ao buscar atendimento médico, foi notificada a suspeita inicial de Covid-19. Durante a visita domiciliar de investigação epidemiológica, a equipe de vigilância municipal foi informada sobre o aparecimento do exantema, iniciado em 05/04/2020, procedendo-se a notificação da suspeita de sarampo. Os dois casos tiveram resultados laboratoriais confirmatórios para sarampo.

No estado da Bahia, em 2020, até a Semana Epidemiológica (SE) nº 21 (23/05/2020), foram notificados 92 casos suspeitos de sarampo e 14 de rubéola, totalizando 106 casos de doenças exantemáticas distribuídos em 45 municípios. Foram descartados 73 casos de doenças exantemáticas (68,9%) e confirmados 06 (5,6%) casos de sarampo, 02 no município de Lauro de Freitas, 01 em Juazeiro, 01 em Belo Campo e 02 em Paripiranga; 27 casos permanecem em investigação (25,5%)

Após 90 dias de monitoramento o surto de sarampo foi controlado nos municípios de Lauro de Freitas, Juazeiro e Belo Campo, porém, a confirmação de dois casos de sarampo em Paripiranga fez com que o estado da Bahia retornasse ao status de surto ativo da doença, reacendendo o alerta para o risco de ocorrência de novos surtos no território baiano.

Vânia R. B. Vanden Broucke
Enfermeira CIVED/DIVEP
Cad. 19.533.008-1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

Diante da confirmação desses 2 casos novos de sarampo na Bahia, em área de fronteira com município que se encontra em surto ativo da doença, a Diretoria de Vigilância Epidemiológica do Estado da Bahia alerta para o risco de ocorrência de novos casos associados a importação do sarampo, o que torna essencial a manutenção de uma vigilância ativa para detecção oportuna de casos suspeitos e adoção de respostas rápidas para prevenção de surtos.

Tendo em vista o cenário epidemiológico atual da pandemia, é de fundamental importância estabelecer o diagnóstico diferencial do sarampo com o COVID-19, lembrando que o período prodrômico do sarampo se assemelha a um quadro gripal caracterizado pela presença de febre elevada, acompanhada de tosse, coriza, conjuntivite e fotofobia. Do 2º ao 4º dia desse período é que surge o exantema maculopapular, quando se acentuam os sintomas iniciais.

Recomendações importantes:

- Notificação imediata de todo caso suspeito de sarampo que se enquadre na seguinte definição: todo paciente que apresentar febre e exantema maculopapular morbiliforme de direção cefalocaudal, acompanhados de um ou mais dos seguintes sinais e sintomas: tosse e/ou coriza e/ou conjuntivite, independentemente da idade e situação vacinal; ou todo indivíduo suspeito com história de viagem para locais com circulação do vírus do sarampo, nos últimos 30 dias, ou de contato, no mesmo período, com alguém que viajou para local com circulação viral;
- Realizar bloqueio vacinal (vacina tríplice viral ou dupla viral) imediato, no menor tempo possível após exposição ao contato com caso suspeito ou confirmado, a fim de interromper a cadeia de transmissão da doença. O bloqueio vacinal é seletivo, ou seja, a vacina deve ser administrada aos contatos diretos e indiretos, conforme a situação vacinal, como descrito a seguir:

Vânia R. B. Vanden Broucke
Enfermeira CIVE/DP/VEP
Cad. 19.535.608-1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

Diante da confirmação desses 2 casos novos de sarampo na Bahia, em área de fronteira com município que se encontra em surto ativo da doença, a Diretoria de Vigilância Epidemiológica do Estado da Bahia alerta para o risco de ocorrência de novos casos associados a importação do sarampo, o que torna essencial a manutenção de uma vigilância ativa para detecção oportuna de casos suspeitos e adoção de respostas rápidas para prevenção de surtos.

Tendo em vista o cenário epidemiológico atual da pandemia, é de fundamental importância estabelecer o diagnóstico diferencial do sarampo com o COVID-19, lembrando que o período prodromico do sarampo se assemelha a um quadro gripal caracterizado pela presença de febre elevada, acompanhada de tosse, coriza, conjuntivite e fotofobia. Do 2º ao 4º dia desse período é que surge o exantema maculopapular, quando se acentuam os sintomas iniciais.

Recomendações importantes:

- Notificação imediata de todo caso suspeito de sarampo que se enquadre na seguinte definição: todo paciente que apresentar febre e exantema maculopapular morbiliforme de direção cefalocaudal, acompanhados de um ou mais dos seguintes sinais e sintomas: tosse e/ou coriza e/ou conjuntivite, independentemente da idade e situação vacinal; ou todo indivíduo suspeito com história de viagem para locais com circulação do vírus do sarampo, nos últimos 30 dias, ou de contato, no mesmo período, com alguém que viajou para local com circulação viral;
- Realizar bloqueio vacinal (vacina tríplice viral ou dupla viral) imediato, no menor tempo possível após exposição ao contato com caso suspeito ou confirmado, a fim de interromper a cadeia de transmissão da doença. O bloqueio vacinal é seletivo, ou seja, a vacina deve ser administrada aos contatos diretos e indiretos, conforme a situação vacinal, como descrito a seguir:

Vânia R. B. Vanden Broucke
Enfermeira CIVED/BA
Cad. 19.535.608-1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

- contatos com idade a partir dos 6 meses até 11 meses e 29 dias devem receber uma dose da vacina tríplice viral. Esta dose não será válida para a rotina de vacinação, devendo-se agendar a dose 1 de tríplice viral para os 12 meses de idade e a dose de tetraviral (ou tríplice viral + monovalente de varicela) para os 15 meses de idade;
- contatos a partir dos 12 meses até 59 anos de idade devem ser vacinados conforme as indicações do Calendário Nacional de Vacinação vigente, descritas no item "Vacinação de Rotina";
- contatos acima de 59 anos de idade que não comprovarem o recebimento de nenhuma dose de vacina contendo componente sarampo devem receber uma dose de vacina tríplice viral;

Obs: A vacina tríplice viral é contraindicada para gestantes, crianças menores de 6 meses de idade e pessoas com sinais e sintomas de sarampo. Gestantes suscetíveis e as crianças menores de 6 meses de idade devem ser afastadas do convívio com casos suspeitos ou confirmados e seus contatos, durante o período de transmissibilidade 4 a 6 dias e até 4 dias após o início dos sintomas) e incubação da doença (7 a 21 dias desde a data de exposição até o início do exantema).

Pessoas imunocomprometidas ou portadoras de condições clínicas especiais deverão ser avaliadas nos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE) antes da vacinação.

- Instituir respostas rápidas, com investigação epidemiológica dos casos suspeitos nas primeiras 48 horas, e bloqueio vacinal imediato. A partir da investigação de casos suspeitos deve-se realizar o levantamento de dados dos contatos diretos e indiretos para monitoramento semanal e verificação do possível aparecimento de sintomas, mesmo após bloqueio vacinal. O monitoramento deverá ocorrer até 30 dias do contato;

Vânia R. B. Vanden Broucke
Enfermeira CIVEDI/IVEP
Cad. 19.533-608
[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

- A partir da notificação de um caso suspeito de sarampo, durante a atividade de investigação deve-se realizar extensa busca ativa de novos casos suspeitos e suscetíveis para um controle mais eficiente da doença;
- Deve-se garantir a coleta de amostras para sorologia no primeiro contato com o paciente e coleta material para PCR (de urina e secreção de naso e orofaringe até 7 dias do início do exantema, preferencialmente nos 3 primeiros dias) visando a detecção viral, com envio imediato ao Laboratório Central do Estado (LACEN/BA);
- Deve-se garantir a coleta da 2ª amostra de sorologia nas situações de resultados IgM reagentes ou inconclusivos na 1ª amostra, ou em situações de coleta precoce, quando a análise dos resultados laboratoriais indicar a necessidade de nova amostra. Reforça-se a recomendação para o intervalo mínimo de 15 dias entre a 1ª e 2ª amostra de sorologia;
- Municípios silenciosos e/ou de fronteira com áreas em surto ativo deverão intensificar as ações de imunização de rotina e realizar busca ativa nas unidades de saúde, laboratórios e na comunidade;
- Realizar, em todo estado, a vacinação indiscriminada (independente do histórico vacinal anterior) contra sarampo, de toda população na faixa etária de 20 a 49 anos (estratégia em curso desde 23/03/2020);
- Favorecer a atualização do esquema vacinal de rotina, conforme as indicações do Calendário Nacional de Vacinação vigente;
- Alcance de cobertura vacinal para tríplice viral de, no mínimo, 95% em todos os municípios;
- No plano individual, o isolamento domiciliar ou hospitalar dos casos diminui a intensidade dos contágios. O isolamento social está indicado até 4 dias após o início do exantema;

Vânia R. B. Vanden Broucke
Enfermeira CIVED/DIVEP
Cad. 19.533.608-1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

- Divulgar o presente alerta a toda rede de saúde, visando aumentar a sensibilidade para captação de casos suspeitos.

Contatos

- Diretoria de Vigilância Epidemiológica (Divep) - Tels.: 71 3116-0017/ 3116-0039
- Coordenação de Imunizações e Vigilância Epidemiológica das Doenças Imunopreveníveis (Civedi) - Tel.: 71 3116-0036
- Grupo Técnico de Vigilância das Doenças Exantemáticas - Tel.: 71 3116-0034
- Coordenação de Informações Estratégicas de Vigilância à Saúde (Cievs) - Tel.: 71 3116-0018; 99994-1088

Salvador, 03 de junho de 2020


Vânia Rebouças B. Vanden Broucke
Coordenador CIVEDI

Vânia R. B. Vanden Broucke
Enfermeira CIVEDI/DIVEP
Cad. 19.533.608-1


Marcia São Pedro Leal Souza
Diretora

Ana de Fátima Cardoso Nunes
Coordenadora